
Pedido de Esclarecimento | Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024

1 mensagem

Luis Alberto | Comercial Espaço Arqueologia <comercial@espacoarqueologia.com.br> 9 de julho de 2024 às 07:17

Para: licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cc: Valdir Espaço Arqueologia <valdir@espacoarqueologia.com.br>, Comercial <comercial2@espacoarqueologia.com.br>

Prezado(a), bom dia.

O Lote 04 prevê o estudo de PAIPA/RAIPA e no TRE nº 23 do IPHAN consta o seguinte:

- Além das medidas supracitadas, deve constar em ofício da parte responsável pelo empreendimento e no Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico a ciência e compromisso com as medidas abaixo:

1) A alteração de nível II (Projeto de Acompanhamento) para nível III (Projeto de Avaliação de Impacto) não implica na não realização da procedimentos de acompanhamento/monitoramento arqueológico;

2) No reenquadramento para o nível III, os procedimentos de acompanhamento/monitoramento arqueológico não se aplicam mais a totalidade da área e intervenções, mas deve constar no Projeto de Avaliação de Impacto e ser executado em áreas indicadas pela coordenação de arqueologia e segundo análise e parecer técnico do IPHAN, quando se fizer necessário em vista da caracterização prévia constante no projeto, que envolvem necessidade e a indicação de potencial arqueológico;

2) A poligonal tombada do Centro Histórico de Cáceres e as áreas a margem do rio Paraguai devem ser consideradas de alto potencial e requerem prévia e prioritariamente associação de prospecção interventiva e monitoramento arqueológico;

2) É terminantemente proibido intervenções em áreas não prospectadas e/ou sem acompanhamento/monitoramento arqueológico sem indicação da coordenação arqueológica, análise e anuência por parte do IPHAN; Além destes supracitados requisitos, recomenda-se que o projeto esteja em consonância cronológica com os demais estudos exigidos pelos órgãos envolvidos no processo de licenciamento ambiental e que, para além do levantamento dos sítios arqueológicos registrados no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos – CNSA, considere também os estudos anteriormente executados na área de influência do empreendimento.

Já no memorial descritivo deste empreendimento, no item 4, consta o seguinte:

"A pretendida contratação dos serviços não está inclusa o acompanhamento da obra, apenas a elaboração e execução do PAIPA e elaboração do RAIPA."

Desta forma, questiono: o acompanhamento do PAIPA/RAIPA solicitado pelo IPHAN, também deve ser considerado para a execução deste serviço?

Desde já, agradeço a atenção!

Atenciosamente,



espacoarqueologia.com.br
(48) 3626-5572

Luis Alberto Konrad Schwengber

Desenvolvedor de Novos Projetos
comercial@espacoarqueologia.com.br
(48) 99818-0202

AVISO LEGAL (English below)

Este e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinados exclusivamente para uso pelo indivíduo ou instituição a quem estão endereçados, portanto seu conteúdo pode conter dados pessoais e informações sigilosas protegidos por lei. Caso não seja destinatário desta mensagem, desde já fica notificado a não divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem, por ser um ato ilegal, gerando consequências de caráter civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda ao e-mail informando o acontecido e realize imediatamente a exclusão de todo o conteúdo. Agradecemos sua cooperação com o nosso programa de Conformidade à LGPD e com nosso Sistema de Segurança da Informação e Privacidade.

This email and any files transmitted with it are confidential and solely for use by the individual or institution to which they are addressed, therefore, its content may contain personal data and sensitive information protected by law. If you are not the recipient of this message, you are hereby notified not to disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained in this message, as it is an illegal act, generating civil and criminal consequences. If you have this message by mistake, we ask that you reply to the email informing what happened and immediately delete all content. We appreciate your cooperation with our LGPD Compliance Program and our Information Security and Privacy System.

Proc. Administrativo Licitação Águas do Pantanal - 30- 003/2024

De: Mauri J. - AP-ATO

Para: AP-LIC - Comissão Permanente de Licitação

Data: 09/07/2024 às 16:39:22

Setores envolvidos:

AP - DE, AP-CI, AP-J, AP-ATO, AP-AAF, AP-CONT, AP-COMP, AP-LIC, AP-CA, AP-AJ, AP-E

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GEOLÓGICOS, ENGENHEIRO ELÉTRICISTA, ENGENHARIA NAVAL E ARQUEOLOGIA

Prezados,

Em atendimento ao despacho retro, segue resposta, quanto ao solicitado:

Não, o acompanhamento do PAIPA/RAIPA solicitado pelo IPHAN, não deve ser considerado para a execução deste serviço. A elaboração e execução do PAIPA (Plano de Acompanhamento de Impacto ao Patrimônio Arqueológico) e a elaboração do RAIPA (Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico) incluem necessariamente a definição dos procedimentos de acompanhamento/monitoramento arqueológico conforme exigido pelo IPHAN.

Embora, que neste primeiro momento, a contratada não vá realizar o acompanhamento da obra, é fundamental que os planos e relatórios considerem e detalhem como serão conduzidos os procedimentos de acompanhamento/monitoramento arqueológico durante as fases de implementação específicas do empreendimento. Isso é necessário para assegurar que todas as diretrizes e requisitos estabelecidos pelo IPHAN sejam atendidos, garantindo a proteção do patrimônio arqueológico durante a execução das atividades.

Portanto, para o acompanhamento da obra, caso necessário e constatado conforme aprovação do RAIPA, será realizado uma contratação em outra oportunidade. Dessa forma, o planejamento e a documentação inicial, elaborados pela contratada, devem estar alinhados com os padrões e exigências do IPHAN em relação ao acompanhamento/monitoramento arqueológico durante todo o ciclo do projeto.

—
Mauri Queiroz de Menezes Junior
Engenheiro Sanitarista



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5550-3366-734F-4484

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR (CPF 038.XXX.XXX-32) em 09/07/2024 15:39:30 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5550-3366-734F-4484>